



ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Portaria 425 - GAB/2020 - PGE

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, I e X, da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006,

CONSIDERANDO que os sistemas de controle processual da Procuradoria-Geral do Estado foram criados para, dentre outras funções, tornar equânime e imparcial a distribuição, controlar e fornecer histórico dos trâmites processuais, registrar a natureza das providências adotadas e o tempo demandado para concretização das tarefas distribuídas;

CONSIDERANDO que, quando utilizado adequadamente, o sistema espelha com fidedignidade o volume de trabalho, a produtividade do usuário por unidade, além de fornecer elementos estatísticos utilizados pela PGE, norteadores das decisões gerenciais;

CONSIDERANDO que todas as providências homologadas no sistema devem corresponder inequivocamente àquelas efetivamente adotadas;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o lançamento das providências adotadas pelas Procuradorias Setoriais no CORA;

CONSIDERANDO que, a partir da Portaria 86-GAB/2019-PGE, as Procuradorias Setoriais passaram, sistematicamente, a implantar o sistema em suas divisões e a utilizá-lo não apenas como controle de movimentação processual, mas, também, como base de consulta para análise processual,

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido o seguinte rol de providências das Procuradorias Setoriais, disponíveis para distribuição e homologação no sistema CORA:

I- MINUTA CONTESTAÇÃO;

II- CONTESTAÇÃO<sup>1</sup>;

- III- MINUTA PETIÇÃO INTERLOCUTÓRIA;
- IV- PETIÇÃO INTERLOCUTÓRIA<sup>2</sup>;
- V- MINUTA RECURSO;
- VI- RECURSO<sup>3</sup>;
- VII- RECURSO ADMINISTRATIVO<sup>4</sup>;
- VIII- MINUTA CONTRARRAZÕES;
- IX- CONTRARRAZÕES<sup>5</sup>;
- X- CIÊNCIA;
- XI- MINUTA DESPACHO/DILIGÊNCIA REQUISITÓRIA;
- XII- DESPACHO/DILIGÊNCIA REQUISITÓRIA: utilizado em movimentações de mero expediente ou na colheita de informações, nos termos da Instrução Normativa nº 06/2009-PGE;
- XIII- MINUTA OFÍCIO/MEMORANDO;
- XIV- OFÍCIO/MEMORANDO;
- XV- MINUTA PARECER PRÉVIO;
- XVI- PARECER PRÉVIO: específico para procedimentos licitatórios, quando da análise prévia de juridicidade onde a audiência da Procuradoria-Geral do Estado é obrigatória;
- XVII- MINUTA PARECER CONCLUSIVO/HOMOLOGATÓRIO;
- XVIII- PARECER CONCLUSIVO/HOMOLOGATÓRIO: específico para procedimentos licitatórios, quando da análise final do procedimento, após a fase externa da licitação;
- XIX- MINUTA PARECER/DESPACHO OUTORGA;
- XX- PARECER/DESPACHO OUTORGA: específico para procedimentos licitatórios, na análise finalística do certame (art. 4º, do Decreto nº 7.695/2012), para conferir eficácia a negócio jurídico ou ato administrativo bilateral entre o Estado de Goiás e pessoa física ou jurídica;
- XXI- MINUTA PARECER JURÍDICO;
- XXII- PARECER JURÍDICO: utilizado nas hipóteses que demandam orientação jurídica da Casa;
- XXIII- COTA DE NÃO INTERPOSIÇÃO RECURSAL: tem propósito para justificar não interposição recursal nas hipóteses de ausência de pressupostos recursais;
- XXIV- PROVIDÊNCIA NÃO ADOTADA;
- XXV- PROVIDÊNCIA REDISTRIBUÍDA;

Art. 2º As providências não elencadas no art. 1º serão inativadas no sistema CORA, tornando-se indisponíveis para utilização.

Art. 3º Caberá ao Procurador-Chefe de Procuradoria Setorial adotar rotina de organização administrativa para adequação das regras dispostas nesta portaria a eventuais peculiaridades de sua unidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor no dia 02/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

- 1- restrita aos processos judiciais
- 2- restrita aos processos judiciais
- 3- restrito aos processos judiciais
- 4- restrito aos processos administrativos
- 5- restrita aos processos judiciais



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado**, em 22/12/2020, às 17:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000016762137** e o código CRC **924DA010**.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO  
RUA 02 Nº 293 Qd.D-02 Lt.20 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74110-130 - GOIANIA - GO - ESQUINA COM AV.  
REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLIC TOWER



Referência: Processo nº 202000003016461



SEI 000016762137

</